

A MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PARECER Nº 132/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA SIRNARA SALDANHA FREITAS.

I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 010/2021, proposto pela Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas propõe agraciar com o título honorífico de cidadão amontadense o Sr. Sérgio de Araújo Lima Aguiar.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa em 4 de novembro de 2021 e seguindo o regular trâmite foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer quanto os aspectos afetados a esta Comissão.

É o relatório

II - Fundamentação:

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – Conceder título honorifico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

Ademais, o Projeto de Decreto Legislativo sob análise está em conformidade com o previsto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. Sérgio de Araújo Lima Aguiar é natural de Fortaleza/CE, conforme apresenta a justificativa; e, 2) a Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas não requereu homenagem dessa natureza até o momento na sessão legislativa, respeitando o disposto na Lei Municipal nº 641/2005, que limita a uma outorga por ano por cada vereador.



RA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que formal e materialmente constitucional.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, de autoria da Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas.

É o Parecer.

Amontada – CE., 10 de novembro de 2021.

Valdenir Marques Chaves

cultinis moder chan

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2021, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

			CE., 10 de novembro de 2021.
)	Marie Surara S. Freito	Valdenir Marques Chaves	Fort Mheun Sik
	Maria Sirnara Saldanha Freitas	Valdenir Marques Chaves	Jørge Ribeiro Siebra Membro
	Presidente	Relator	Membro
	(X) a favor, pelas conclusões do	(x) a favor, pelas conclusões do	(x) a favor, pelas conclusões
	parecer.	parecer.	do parecer.
	() contra, pela reprovação do parecer.	() contra, pela reprovação do parecer.	() contra, pela reprovação do parecer.